

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA

PARECER N° 508/19

PROCESSO N° 0465/19  
PLE N° 018/19

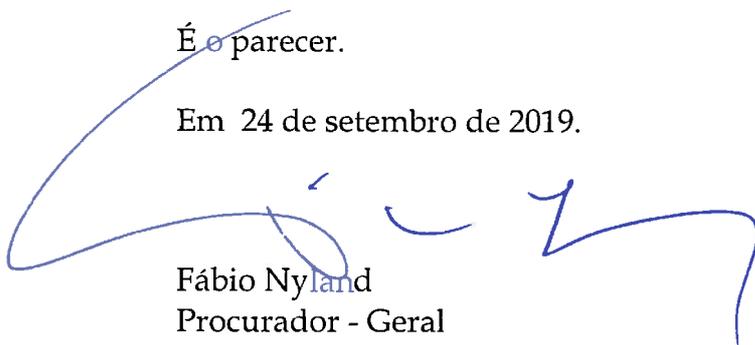
PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre o reconhecimento de dívidas consolidadas referentes às despesas de exercícios anteriores.

A matéria é de interesse local e não vislumbro, nesse exame preliminar, manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 24 de setembro de 2019.



Fábio Nyland  
Procurador - Geral  
OAB/RS 50.325